LEI Nº 1.886, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.876, de 09 de junho de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.876, de 09 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º
.....

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrado em ata."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de julho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal